DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.027 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por lei;

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados os membros para o Instituto de Previdência Municipal de Severínia, na forma que segue:

I – CONSELHO ADMINISTRATIVO

Conselheiro Titular: Juliano Moreira da Silva – RG nº 32.659.870-4

Conselheiro Suplente: Gabriel Guilherme – RG nº 43.011.755-3

Conselheiro Titular: Catia Cristina Medeiros Ducati – RG nº21.728.362

Conselheiro Suplente: Adriana Aparecida Gomes Calixto – RG nº 25.260.735-1

Conselheiro Titular: Maria de Lourdes Veloso Sarti – RG nº 6.974.461

Conselheiro Suplente: Marcia Celia de Aguiar – RG nº 9.708.088

Conselheiro Titular: José Aparecido da Costa – RG nº 18.553.466

Conselheiro Suplente: Edilson de Domingos – R$ 15.626.536

II – CONSELHO FISCAL:

Conselheiro Titular: Maria de Lourdes Walters Reis – RG nº 23.152.774

Conselheiro Suplente: Vanessa Carina Manin – RG nº 41.105.350-4

Conselheiro Titular: Bruno Batista – RG nº 40.819.580-0

Conselheiro Suplente: Ines Lage Alves – RG nº 19.966.437

Conselheiro Titular: Mario Nelson Pagiatto – RG nº 5.505.621

Conselheiro Suplente: Luis Aparecido Pocenti – RG nº 7.855.751

Conselheiro Titular: Claudio Miguel – RG nº 28.015.484-7

Conselheiro Suplente: Nestor de Almeida Sobreiro – RG nº 5.619.289

ART. 4º - O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

ART. 5º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será 02 (dois) anos, permitida a recondução, com a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) de seus integrantes.

ART. 6º - Os membros dos Conselhos Administrativos e Fiscal não serão remunerados e não poderão exercer cargos administrativos de qualquer natureza no Instituto.

ART. 7º - Perderá o mandato os membros dos Conselhos Administrativos Fiscal que faltar a mais de 03 (três) reuniões consecutivos ou 05 (cinco) alternadas, sem justa causa, assumindo neste caso, o seu suplente.

ART. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.023 de 16 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Severínia,31 de Agosto de 2017.

CELSO DA SILVA

Prefeito do Município

Eu, Cátia Cristina Medeiros Ducati, na qualidade de escriturária, restritivamente provi o registro na Secretaria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

da Prefeitura Municipal de Severínia e publiquei no diário oficial eletrônico desta municipalidade, em Agosto de 2017.

CÁTIA CRISTINA MEDEIROS DUCATTI

Escriturária

DECRETO Nº 5.032 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

ESTABELECE PRAZOS PARA O PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - O serviço de qualquer natureza (ISS), as taxas de licença para estabelecimentos industriais e comerciais, lançados no corrente exercício financeiro, devidamente atualizados conforme índice do IPCA, poderão ser pagos em duas parcelas, nos termos do art.48 parágrafo único, da Lei 901 de 28/12/89 (Código Tributário Municipal), com vencimento nas seguintes datas:

1º Parcela: Pagamento até o dia 06 de novembro de 2017.

2º Parcela: Pagamento até o dia 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia, 11 de Setembro de 2017.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu, Cátia Cristina Medeiros Ducatti, na qualidade de escriturária, restritivamente provi o registro na Secretaria da Prefeitura Municipal de Severínia e publiquei no diário oficial eletrônico desta municipalidade, em agosto de 2017.

CÁTIA CRISTINA MEDEIROS DUCATTI

Escriturária

DECRETO Nº 5.033 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA A NOVA COMISSÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.784, DE 18 DE AGOSTO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI Nº 1.802, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto Conselho Municipal do Meio Ambiente, criado nos termos da Lei Municipal nº 1.784, de 18 de Agosto de 2009, alterado pela Lei nº 1.802, de 02 de outubro de 2009 e que atuara na seguinte composição:

PODER PÚBLICO

I – Representante do Poder Executivo

Gustavo Aparecido Bertuollo Costa

II – Representante do Poder Legislativo

Breno da Silva Alves

III – Representante do Departamento do Meio Ambiente

Edmilson Pavani

IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Guacira Monteiro da Silva Gibeli

V – Representante da Secretaria Municipal da Educação

Rodolfo Aser da Silva Alonso

SOCIEDADE CIVIL

I – Representante do Rotary Clube

Anderson Dos Santos Scarmelotti

II – Representante da Associação Comercial

Edinaldo Lopes

III – Representante de ONG A.M.A.CC

Gustavo Aparecido Costa

IV – Representante dos Produtores Rurais

Luciano Dos Reis Stundis

V – Representante da Associação de Bairros

Priscila Amirati Giangiulio

Art.2º - A função de Presidente será exercida pelo responsável do Departamento de Meio Ambiente, conforme determina o parágrafo 2º, do artigo 4º, da Lei nº 1.784, de 18 de agosto de 2009.

Art. 3º - O Conselho ora constituído e nomeado terá mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se uma única recondução.

Art. 4º - Os Conselheiros não serão remunerados e o exercício de seus cargos será considerado de relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 5.011 de 24 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Severínia, de 11 de Setembro de 2017.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Cátia Cristina Medeiros Ducati, na qualidade de Escriturária, restritivamente provi o registro na Secretaria da Prefeitura Municipal de Severínia, no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CÁTIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

Escriturária